
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.641, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.251.894,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.251.894,87 (Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412615088238 - SEFA	0376	339040	393.200,00
241012269114988518 - SEDEME	0301	339030	306.508,45
241012269114988518 - SEDEME	0301	339039	1.755.015,50
251010312615088238 - PGE	0301	339040	2.896.791,72
291012678214867429 - SETRAN	0324	444042	1.953.458,00
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	3.354.482,84
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	200.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0661	339037	146.655,68
722012369114988783 - JUCEPA	0661	339037	15.438,44
971010342115028831 - SEAP	0301	449051	230.344,24
TOTAL			11.251.894,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.610, DE 14.06.2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.